



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RELATO DO PROCESSO Nº 23205.010951/2012-91

Conselheiro Relator: Edegar Rotta
Processo: 23205.010951/2012-91
Assunto: Normas protocolares para solenidade de Colação de Grau dos cursos de Graduação da UFFS
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

I. Relatório

Recebi da Secretaria da Câmara de Graduação, através do memorando 003/2013, o processo nº 23205.010951/2012-91, que trata das normas protocolares para solenidade de Colação de Grau dos cursos de Graduação da UFFS, para análise e emissão de parecer, segundo definições de relatoria tomada na 2ª reunião ordinária da mesma câmara, realizada no dia 24 de abril de 2013.

A matéria remetida constava de proposta de minuta organizada em quatro capítulos (Das disposições gerais, da solenidade de colação de grau, das responsabilidades e atribuições, das disposições gerais e transitórias), acompanhada de quatro anexos (Termo de responsabilidade para retirada e entrega da beca e capelo, vestes talares para as solenidades de colação de grau, formulário da comissão de formatura, modelo do cerimonial de colação de grau) e de relato apresentado pelo Conselheiro Edegar Rotta à referida matéria na 1ª reunião ordinária de 2013, da Câmara de Graduação, realizada no dia 26 de fevereiro de 2013.

Para iniciar é preciso referir que o processo em análise já foi objeto de apreciação por esta câmara na 1ª reunião ordinária de 2013. Nesta oportunidade foi debatido e definido que a mesma fosse retirada de pauta e submetida novamente à próxima legislatura desta mesma câmara para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

deliberação, especialmente em razão de problemas com conhecimento das peças do processo por parte dos conselheiros e pouco debate entre os envolvidos no tema. O processo foi reapresentado na 2ª reunião ordinária da Câmara, conforme já citado, tendo-se a definição do relator e a indicação de que se abrisse um prazo para os conselheiros apresentarem sugestões e realizarem os debates necessários com os respectivos segmentos e campi.

Tendo presente o encaminhamento, este relator enviou, através da secretaria da câmara, mail a todos os conselheiros, com o seguinte teor: “ conforme deliberação da 2ª Reunião Ordinária da Câmara de Graduação fui designado relator para o processo 23205.010951/2012-91, que trata das normas protocolares para solenidade de Colação de Grau dos cursos de Graduação da UFFS. Também definiu-se que o relator deve abri um prazo para o recebimento de sugestões dos demais conselheiros (que podem organizar processos, em seus devidos campi e espaços de representação, para colher estas sugestões). Neste sentido define-se como o prazo de envio de sugestões, a data de 20/05. As sugestões à minuta original devem ser enviadas ao mail: erotta@uffs.edu.br.” Findado o prazo e não tendo recebido sugestões, retoma-se o relato já realizado, especialmente tendo presente a ausência de novos elementos que possam alterar substancialmente o já proposto.

É importante ressaltar que a minuta proposta para análise foi objeto de um debate preliminar que envolveu coordenadores acadêmicos, instâncias da Pró-Reitoria de Graduação e participantes da reunião administrativa da Reitoria. Neste debate avançou-se de uma minuta original, bem mais volumosa e detalhada, para um texto mais conciso, com elementos essenciais para a orientação de solenidades de colação de grau. Destaca-se que, nesta trajetória, foram produzidos três documentos que evidenciam momentos diferenciados e progressivos do debate:

- a) A proposta de Resolução que estabelece as normas referentes à organização das cerimônias de formatura dos alunos concluintes dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Cursos de Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul, organizada pela PROGRAD para subsidiar o debate inicial;

- b) Uma proposta de substitutivo a esta inicial, apresentada pelo Coordenador Acadêmico do Campus de Cerro Largo, professor Ivann Carlos Lago, denominada “proposta de Resolução que estabelece normas protocolares para a Solenidade Pública de Colação de Grau nos Cursos da UFFS”;
- c) A proposta de minuta que estabelece normas protocolares para solenidade de colação de grau dos cursos da UFFS, que passou a ser objeto da análise final deste relator.

Tem-se presente que a solenidade de colação de grau é um momento marcante e especial na vida da Universidade. Reveste-se de importância ímpar para evidenciar a característica subliminar do projeto institucional, tanto para a comunidade interna quanto para a externa. De forma especial, pode-se dizer para esta última. Tratar este acontecimento com o teor que ele merece é desafio da elaboração de uma minuta de resolução que defina os objetivos e os procedimentos que orientem sua realização.

Neste sentido faz-se mister estabelecer quais os objetivos básicos de uma solenidade de colação de grau em uma instituição com a proposta político pedagógica da UFFS. Entende-se que é um momento festivo e de coroamento de todo um trabalho realizado ao longo do curso. Assim como uma ocasião especial para apresentar a comunidade externa a proposta de formação acadêmica e cidadã levada a termo na Universidade.

Tendo seus objetivos básicos preservados, entendo que a normatização adquire uma característica de ferramenta para orientar os procedimentos práticos a serem adotados para garantir a operacionalidade do processo. Nesta perspectiva, a proposta apresentada pela PROGRAD como base para esta análise pode ser acolhida como referência. É mister ter presente que a referida minuta toma como base o substitutivo apresentado pelo professor Ivann e faz nele algumas modificações, grande parte delas oriundas do primeiro documento que serviu para subsidiar o debate inicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Acolhendo a proposta de minuta, faço a ela algumas sugestões de alteração:

- a) No artigo 5º. Sugiro que a antecedência seja de 6 meses e não de um ano como proposto, até mesmo para viabilizar os processos que já se apresentam para breve;
- b) No artigo 6º questiono a necessidade da UFFS fornecer as becas, dada a complexidade deste procedimento. Sugiro que não seja atribuição da UFFS o fornecimento das becas e capelos, mas sim dos formandos;
- c) A expressão “Coordenador de Unidade” pode ser suprimida em todas as vezes que aparece no documento. Nos casos de chefias designadas, sugiro que se observem as nomenclaturas a serem utilizadas no Regimento Geral da UFFS que está em fase de apreciação pelo Consuni. Porém algumas já estão postas;
- d) No artigo 9º, quando se refere às autoridades da UFFS, sugiro definir como de Nível Superior, Intermediário e da Base;
- e) No artigo 13 sugiro relativizar a obrigatoriedade do uso da toga. Na concepção de Universidade Pública e Popular, podem haver turmas que optem por não utilizar toga, mas sim traje social ou característico do curso;
- f) No artigo 14, sugiro acrescentar “autoridades externas e convidados”;
- g) No artigo 15, parágrafo segundo sugiro acrescentar o momento das homenagens, que estão expressas na sequência;
- h) Suprimir o anexo 1.;
- i) No anexo IV, item 4, entendo que quem deve proceder a colação de grau é o Reitor ou seu representante designado para tal, preservando o princípio de que quem concede o grau é a maior autoridade presente à solenidade, conforme as orientações do cerimonial oficial da Presidência da República.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

II. Voto do Relator

Tendo presente o Relato apresentado, sou pela aprovação da minuta mediante o acolhimento das sugestões que podem ser apreciadas individualmente por esta câmara.

Chapecó-SC, junho de 2013

Edemar Rotta - Relator